

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 7.935, DE 2014

Institui o "Dia Nacional de Combate às Doenças Neurodegenerativas" e dá outras providências.

Autor: Deputado Nelson Marquezelli

Relator: Deputado Geraldo Resende

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.935, de 2014, de autoria do Deputado Nelson Marquezelli, objetiva instituir o “Dia Nacional de Combate às Doenças Neurodegenerativas”, a ser celebrado no dia 14 de junho, anualmente.

O art. 2º da proposição indica que entre os objetivos da referida data comemorativa incluem-se: o estímulo a ações educativas e preventivas; a promoção de debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral aos portadores dessas doenças; o apoio às atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores; difundir avanços técnico-científicos; prestar apoio aos portadores e seus familiares; e lutar para a isenção de impostos sobre os remédios de combate às Doenças Neurodegenerativas.

Na justificação, o autor destacou que o Dia Nacional de combate às Doenças Neurodegenerativas será um “passo importante para a conscientização coletiva e ações efetivas de caráter educativo e preventivo para atenção integral aos portadores dessas graves doenças”.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), cabendo à primeira, a apreciação do mérito.

Na CSSF, decorrido o prazo regimental Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 7.935, de 2014, aborda tema de elevada relevância para a saúde da população, pois promove ações educativas e preventivas, relacionadas às Doenças Neurodegenerativas.

Entre essas doenças destaca-se a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) – que possui uma taxa de incidência anual de 0,4 a 1,76 por 100 mil pessoas -, mas também dezenas de outras doenças, como as citadas pelo próprio autor da proposição. Destaco, ainda, o Mal de Alzheimer, uma das mais conhecidas formas de demência senil.

Estima-se que as Doenças Neurodegenerativas superem os os 65 milhões de casos no mundo até 2030.

Concordamos que os objetivos previstos no projeto em análise auxiliarão na promoção da conscientização, educação e atenção integral às pessoas com Doenças Neurodegenerativas. Também nos parece adequada à seleção da data de 14 de junho, como homenagem ao nascimento do Dr. Aloisius Alzheimer, descobridor da doença que leva seu nome.

A proposição também está de acordo com a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, pois obedece ao “critério da alta significação” para a sociedade brasileira. Inclusive, foi contemplado requisito previsto no art. 4º da referida Lei: a realização de audiência pública sobre o tema. Nesse aspecto, refiro-me ao recente Seminário sobre Doenças Raras, o que também inclui as Doenças Neurodegenerativas, realizado na Câmara dos Deputados em 25 de fevereiro de 2015.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.935, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Geraldo Resende
Relator